

Giácomo Paro

TRIBUTAÇÃO DA RENDA
NOS PLANOS DE OPÇÃO
DE COMPRA DE AÇÕES

EDITORA LUMEN JURIS
RIO DE JANEIRO
2018

Copyright © 2018 by Giácomo Paro

Categoria: Direito Financeiro e Tributário

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Renata Chagas

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer
meio ou processo, inclusive quanto às características
gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais
constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895,
de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e
indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

1141174

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

P257t

Paro, Giácomo.

Tributação da renda nos planos de opção de compra de
ações / Giácomo Paro. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2018.
240 p. ; 21 cm.

Bibliografia : p. 213-226.

ISBN 978-85-519-0591-3

1. Direito Tributário. 2. Imposto Sobre a Renda de Pessoa
Física (IRPF). 3. Remuneração. 4. Ações (Capital). 5. Compra.
I. Título.

CDD 343

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

Sumário

Prefácio	1
Introdução	5
I. Instrumentos de “Remuneração”	11
I.1. A Teoria da Agência	11
I.2. Remuneração – Definição.....	13
I.3. Remuneração fixa	15
I.4. Remuneração variável	18
I.5. Conclusão Parcial	27
II. Plano de Opção de Compra de Ações	31
II.1. Definição – plano de opção de compra de ações objeto de estudo	31
II.2. Estrutura do plano (momentos relevantes para o presente estudo).....	36
II.3. Variações observadas – definição de escopo.....	39
II.4. A concessão da opção de ações e a Lei das Sociedades Anônimas.....	40
II.5. Natureza Jurídica	43
II.6. Utilização do plano de opção de compra de ações como incentivo ao trabalhador.....	52
II.7. Revisão da jurisprudência	57
II.7.1. Acórdão nº 2401-003.044, sujeito passivo: ALL – América Latina Logística S.A, sessão de julgamento realizada em 18 de junho de 2013	61

II.7.2. Acórdão nº 2301-003.597, sujeito passivo: Cosan S.A. Indústria e Comércio, sessão de julgamento realizada em 20 de junho de 2013	64
II.7.3. Acórdão nº 2301-004.138, sujeito passivo: Anhanguera Educacional Participações S.A., sessão de julgamento realizada em 10 de setembro de 2014	67
II.7.4. Acórdão nº 2803-03.815, sujeito passivo: Sadia S.A., sessão de julgamento realizada em 05 de novembro de 2014.....	68
II.7.5. Acórdão nº 2302-003.536, sujeito passivo: Gafisa S.A., sessão de julgamento realizada em 03 de dezembro de 2014	71
II.7.6. Acórdão nº 2402-004.481, sujeito passivo: Global Village Telecom Ltda., sessão de julgamento realizada em 20 de janeiro de 2015	72
II.7.7. Acórdão nº 2401-003.890, sujeito passivo: Itau Unibanco Holding S.A., sessão de julgamento realizada em 11 de fevereiro de 2015	74
II.7.8. Acórdão nº 2401-003.891, sujeito passivo: BM&F Bovespa S.A., sessão de julgamento realizada em 11 de fevereiro de 2015	76
II.7.9. Acórdão nº 2402-005.010, sujeito passivo: GVT Holding S.A., sessão de julgamento realizada em 17 de fevereiro de 2016	78
II.7.10. Acórdão nº 2402-005.392, sujeito passivo: FERROUS RESOURCES DO BRASIL, sessão de julgamento realizada em 13 de junho de 2016	78

II.7.11. Acórdão nº 2202-003.741, sujeito passivo: Cia. Hering, sessão de julgamento realizada em 16 de março de 2017.....	79
II.7.12. Acórdão nº 2301-004.973, sujeito passivo: Tarpon Investimentos S/A, sessão de julgamento realizada em 04 de abril de 2017	80
II.7.13. Acórdão nº 2402005.781, sujeito passivo: Magnesita Refratários S/A, sessão de julgamento realizada em 06 de abril de 2017	80
II.7.14. Decisão Judicial	81
II.8. Regime contábil	83
II.8.1. A adoção dos padrões contábeis internacionais.....	83
II.8.2. O Pronunciamento Técnico nº 10	88
II.8.2.1. Transações liquidadas com instrumento	89
II.8.2.2. Transações liquidadas em caixa.....	96
II.8.3. Crítica à contabilização determinada pelo Pronunciamento Técnico nº 10.....	97
II.9. A dedutibilidade da despesa incorrida com o plano de opção de compra de ações para fins de apuração do IRPJ e CSLL e o tratamento como remuneração	102
II.9.1. Transações liquidadas com instrumento.....	105
II.9.2. Transações liquidadas em caixa	107
II.10. O tratamento como remuneração apenas para fins de dedutibilidade	108
II.11. Conclusões Parciais	116
III. Fato Gerador do Imposto de Renda.....	121
III.1. Renda na Constituição Federal.....	121
III.1.1. Monetização	125

III.1.2. Apuração periódica.....	127
III.1.3. Renda líquida	128
III.1.4. Realização da renda	131
III.2. Princípio da Capacidade Contributiva	134
III.3. Renda no Código Tributário Nacional	136
III.4. Disponibilidade Econômica ou Jurídica.....	140
III.5. Princípio da realização da renda no Código Tributário Nacional – Aquisição da Disponibilidade	143
III.6. Princípio da realização da renda – regime aplicado às pessoas físicas.....	148
III.7. Conclusão parcial.....	153
IV. A Tributação da Renda das Pessoas Físicas nos Planos de Opção de Compra de Ações	155
IV.1. A concessão das opções ao trabalhador.....	157
IV.2. Aquisição do direito ao exercício das opções.....	164
IV.3. O exercício das opções pelo beneficiário	168
IV.4. A alienação das ações	173
IV.5. O Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.....	177
IV.6. Revisão da Jurisprudência.....	183
IV.7. Panorama internacional	188
Conclusão.....	199
Bibliografia	213